



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-01-2010 SEÇÃO I PÁG 54-55

RESOLUÇÃO SMA-003 DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Institui o Cadastro das Entidades Sindicais dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, e dá providências correlatas.

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a promulgação da Lei nº 13.507, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema e a aprovação do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, que regulamenta dispositivos desta Lei;

Considerando que o artigo 12, inciso III, alínea "e", do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, prescreve que o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema será integrado por um representante eleito pelos Sindicatos dos Trabalhadores do Estado de São Paulo;

Considerando que o artigo 12, § 3º do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009, estabelece que somente os sindicatos dos trabalhadores, regularmente cadastrados na Secretaria do Meio Ambiente, poderão eleger representantes no Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA, o Cadastro de Entidades Sindicais dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, destinado a cadastrar as entidades que elegerão seus representantes, em número de 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para integrarem o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, em cumprimento ao disposto pelo Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009.

Artigo 2º - Poderão ser cadastradas as entidades sindicais que atenderem aos seguintes critérios:

I - Estar legalmente constituída no Estado de São Paulo;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Ter atuação, no último ano, no Estado de São Paulo;

III - Ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal.

Artigo 3º - O Cadastro ocorrerá mediante preenchimento de formulário específico localizado no Anexo I desta Resolução, que deverá ser encaminhado eletronicamente para cea@ambiente.sp.gov.br, e pela apresentação de documentação à Coordenadoria de Educação Ambiental, localizada na Avenida Professor Lucas de Assunção, nº 139 - Vila Gomes - São Paulo/SP - CEP: 05591-060.

§ 1º - No Formulário correspondente ao Anexo I, a entidade sindical deve disponibilizar as seguintes informações:

I - Nome e Razão social;

II - Endereço completo;

III - Número e data da Carta de Reconhecimento Sindical;

IV - Número e data de registro do estatuto;

V - Data da Ata de Posse da Atual Diretoria;

VI - Nome completo do responsável legal;

VII - Objetivo e finalidade;

VIII - Informações sobre as atividades desenvolvidas, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - A documentação básica consiste em:

I - Formulário, correspondente ao Anexo I desta resolução, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

II - Cópia da respectiva Carta de Reconhecimento Sindical expedida pelo Ministro do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 520, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - Cópia da eleição da atual Diretoria, nos termos do artigo 522, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

IV - Cópia da ata da reunião da Diretoria que elegeu o Presidente do Sindicato, nos termos do § 1º, do artigo 522, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

V - Cópia de comprovante do endereço completo e atualizado do Sindicato.

§ 3º - O Cadastro terá o prazo de validade de 1 (um) ano.

§ 4º - As Entidades Sindicais cadastradas deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, encaminhando à Coordenadoria de Educação Ambiental, até 31 de março de cada ano, ofício que informe se houve ou não, mudança de Diretoria e acompanhado do Relatório Anual de Atividades, sucinto, referente ao período de janeiro a dezembro do ano anterior, para ser anexado ao respectivo processo de cadastro.

§ 5º - O não cumprimento do disposto no § 4º deste artigo implicará no descadastramento da entidade sindical.

Artigo 4º - Acolhido o pedido de cadastramento, este será mantido na Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA, sendo o preenchimento e a manutenção desse cadastro de incumbência da mesma.

Artigo 5º - Somente as Entidades Sindicais regularmente cadastradas junto à Coordenadoria de Educação Ambiental poderão ter representantes elegíveis ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, conforme disposto no § 3º do artigo 12 do Decreto nº 55.087, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único - A eleição de 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para integrarem o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, será feita pelos sindicatos cadastrados, sem interferência da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a Resolução SMA 43/2008.

(Processo SMA 319/2010)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

CADASTRO DE ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO		
I - INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
01 - Nome da Entidade:		
02 - Razão Social:		
03 - Sigla da Entidade:		
04 - Endereço da Entidade:		
05 - Bairro:	06 - Município:	07 - UF:
08 - CEP:	09 - Caixa Postal:	10 - DDD - Telefone:
11 - FAX:	12 - E-mail:	13 - Site:
14 - CNPJ:		
15 - Data da fundação:		
16 - Número e data da Carta de Reconhecimento Sindical:		
17 - Número e data de registro do estatuto:		
18 - Data da Ata de Posse da Atual Diretoria:		



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE		
01 – Nome Completo do Responsável Legal da Entidade:		
02 – Endereço Residencial:		
03 – Cidade:	04 – UF:	05 – CEP:
06 – Telefone:	07 – Celular:	08 – E-mail:
09 – N° do RG:	10 – N° CPF:	11 – Período do Mandato:
III – OBJETIVO E FINALIDADE:		
01 – Objetivo Geral:		
IV – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:		
01 – Atividade(s) Principal(is):		
02 – Áreas Temáticas em que as atividades são desenvolvidas:		
03 – Área de abrangência das atividades institucionais:		



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

<input type="checkbox"/> Internacional	<input type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Regional	<input type="checkbox"/> Local
Especificar a área:			
04 – Relacione os três principais projetos desenvolvidos pela entidade no ano anterior:			
a.			
b.			
c.			
05 – Principal público alvo dos projetos informados no item 04:			
<input type="checkbox"/> Comunidades locais	<input type="checkbox"/> Jovens e adolescentes	<input type="checkbox"/> Público escolar	
<input type="checkbox"/> Mulheres	<input type="checkbox"/> Lideranças comunitárias	<input type="checkbox"/> Autoridades locais	
<input type="checkbox"/> Comunidade Científica	<input type="checkbox"/> Outros (Descreva)		